



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP 18.500-000

Fone: (15) 3283.8300

Mensagem nº 003/2025

Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 68/2025 – Altera dispositivos da Lei Municipal no 3.264, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, restrito aos termos descritos em epígrafe, encaminho anexa emenda que se propõe a substituição do termo “Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente” por “Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”, no art. 5º-A. Esta alteração visa atualizar a nomenclatura para se adequar ao texto aprovado pela LC 327/2025. A mudança é meramente denominacional, sem implicar aumento de despesas ou alterações estruturais significativas.

Outrossim, valendo-me da oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivo aos dignos pares, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ANTONIO VALDECIR
BERTO
FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por
ANTONIO VALDECIR BERTO
FILHO:21589016831
Dados: 2025.09.25 08:43:40 -03'00'

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
DD. Presidente Câmara Municipal
Laranjal Paulista/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP 18.500-000

Fone: (15) 3283.8300

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Emenda ao Projeto de Lei nº 68/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal no 3.264, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 68/2025 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 5º-A. Para usufruir dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, os produtores rurais, que estejam livres de débitos junto à Fazenda Municipal, deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante formulário específico/termo de locação.”

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal